SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO I | Nº 0188

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2010
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2010.

A Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG-, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar ***PREGÃO PRESENCIAL*** para aquisição de uma maquina motoniveladora usada (patrol) e um trator de esteira usados, tudo nas formalidades da Lei de nº 10.520/2002 e demais legislação vigente e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.
Convênio Estadual nº 122/2009- AMAG/SEDRU.

OBJETO: Aquisição de uma máquina motoniveladora (patrol) usada e um trator de esteira usado.

PROPOSTA: A sessão pública para recebimento das propostas se dará no dia 22 de março de 2010, às 09:00 horas, na sede da AMAG, na Rua 7 de setembro, nº 86- Bairro Centro- na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da AMAG.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo Pregoeiro, equipe e apoio e Comissão de Licitação na Rua 7 de setembro, nº 86- Bairro Centro- na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, ou pelo Telefone (35) 3341-3500, das 08:00h as 17:00h.

Caxambu, 08 de março de 2010

DR .ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DCFE14CE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 010/2010 – Pregão presencial n.º 006/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso permanente e dedicado internet, incluindo infra-estrutura de acesso, sem limite de tráfego, garantia de banda SLA 99,9%, latência média mensal 65ms, perda de pacotes média mensal 0,8%, velocidade de acesso 2048 kbps para download de 2048kbps para upload, acessos distribuídos em distintos pontos do município, nas áreas urbana e rural, de acordo com o interesse da administração, instalado e configurado com sistema operacional Microsoft em servidor onde possam ser monitorados os demais pontos incluindo controle de banda e usuário, relatório de acesso, filtro de conteúdo, no servidor do CPD da Prefeitura. Abertura dia: 22/03/2010 às 14:00. Aos interessados, informações bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Rua Pio XII nº 14, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121..

Alvorada de Minas, 09 de março de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:68A98AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PORTARIA N.º 002/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BERILO E SUA COMISSÃO DE APOIO".

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso 83 e o art. 105, II, "b" ambos da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Eugênia Vieira Campos**, funcionária Comissionada no Cargo de Supervisor de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Kássia Amábile Souza Barreto**, funcionária Comissionada no cargo de Coordenador e, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Noé Carlos de Souza,** Secretário Municipal de

Desenvolvimento Econômico Sustentável, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo Único: Ficam os servidores **Josefina das Graças Ferreira Ribeiro, Daiane Susi Costa** e **Célia Gonçalves dos Santos**, nomeados como suplentes da referida Comissão.

Art. 2º - Nomear a Servidora **Kássia Amábile Souza Barreto**, funcionária Comissionada no cargo de Comissão de Coordenador para ser a Pregoeira do Município de Berilo, com vistas a atuar nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO.**
§ 1º - Ficam nomeados os servidores **Noé Carlos Souza, Daiane Susi Costa** para comporem a equipe de apoio ao pregoeiro.
§ 2º - O servidor **Célia Gonçalves dos Santos** fica nomeado como suplente do pregoeiro, devendo ocupar as funções de pregoeiro sempre que o Titular estiver ausente.

Art. 3º - Fica a Servidora **Daiane Susi Costa**, designada para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro.

Art. 4° - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 08 de março de 2010.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:3E6B41FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO N.° 025/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito do Município de Berilo-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 83 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de fixar horário para as saídas de veículos de transporte coletivo de passageiros

RESOLVE:

Art. 1.º - Todos os veículos de transporte coletivo municipal de passageiros com destino para as comunidades rurais e distritos de Berilo deverão sair de segunda a sábado às 13: 15 horas da Praça Dr. Antônio Carlos.
§ 1.º - O responsável pelo veículo deverá fixar cartazes com o novo horário dentro do veículo para que todos os passageiros tomem conhecimento do novo horário.
§ 2.º - O veículo que estiver atuando em horário contrário ao estipulado neste decreto terá o alvará cassado e ficará impossibilitado de realizar o serviço de transporte coletivo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 08 de março de 2010.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito de Berilo-MG.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D168795D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Comunicamos que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2010, referente à contratação de empresa para prestação de serviços funerários, realizado no dia 09/03/2010, às 09:00 hs. na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, **será realizado** no dia **23/03/2010, às 09:00hs**. no mesmo endereço citado acima, pelo seguinte motivo: Todas as empresas que compareceram ao certame foram desclassificadas porque a PROPOSTA COMERCIAL não atendeu as normas estabelecidas no EDITAL N.º 04/2010. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São José, s/n° Cabeceira Grande – MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou tele fax: (38) 3677-8044/ 8077

Cabeceira Grande – MG, 09 de março de 2010.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:B5344E22

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. E PROMOÇÃO SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 04/2010.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura municipal de CABECEIRA GRANDE - MG
LICITAÇÃO Nº 07/2010 PREGAO 04/2010 – HORÁRIO 09:00 hs.
Às 9 (nove) horas do dia 9 de março de 2010, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG, reuniu-se a pregoeira da disputa Srta. Juliana Costa de Oliveira nomeada pela portaria 269 de 12 de janeiro de 2010, e a respectiva equipe de apoio, designada pelo ato de nomeação para realização da sessão publica de licitação presencial pregão 04/2010 do tipo menor preço pó item, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS destinado à pessoas carentes do município de Cabeceira Grande.

DO CREDENCIAMENTO
Enviaram representantes ao pregão presencial as seguintes empresas:
ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA MUNDIAL PAX LTDA – CNPJ 08.099.726/0001-35
WANDERSON FERREIRA BORGES – ME – CNPJ 09.686.944/0001-39
OCORRENCIA DA FASE DE CREDENCIAMENTO
NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO.
FASE DE PROPOSTA COMERCIAL

Iniciou-se a fase de proposta comercial as 09:10 hs. Com entrega dos envelopes de proposta de preços que foram rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e presentes. Proferiu-se a abertura dos envelopes de preços sendo que todas as propostas foram rubricadas pelos presentes.

OCORRENCIA DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL

Todas as Empresas que compareceram ao certame foram desclassificadas pelo motivo da PROPOSTA COMERCIAL não atender as normas estabelecidas no edital.

DA FASE DE LANCES.

NÃO HOUVE FASE DE LANCES, DEVIDO TODAS AS EMPRESAS TEREM SIDO INABILITADAS NA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL.

OCORRENCIA DA FASE DE LANCES VERBAIS.

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES.

FASE 2 – DA HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE FASE DE HABILITAÇÃO, DEVIDO TODAS AS EMPRESAS TEREM SIDO INABILITADAS NA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL.

DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO EM NENHUMA DAS ETAPAS DO CERTAME.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, cuja ata vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:23BB76D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público - Extrato de Aditivo ao Contrato n° 0072/2007 – **Processo n° 01450/2007 - Inexigibilidade n° 0002/2007- Contratada**: Vital Brazil Turismo Ltda. - CNPJ n° 02.798.381/0001-21 - **Valor: R$ 270.000,00** – **Obejto:** Fornecimento de Vales (passes escolares) aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. **Dotação** 02.05.02.12.361.1319.4.032.3390.39.00 – 02.05.02.12.361.1319.4.048.3390.39.00 **Vigência:** 30/12/2009 à 31/12/2010.

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Chefe Dpto de Compras

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:D142FBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO DO P.L Nº. 05/2010 – PP Nº. 02/2010. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, visando à manutenção do Programa Merenda Escolar, com fornecimento parcelado. Empresas contratadas: PAEV Comercial Alimentício Ltda; Varejão do Nelson Ltda; Frigo Seleta Comércio de Carnes Ltda e Mercearia Campos e Rabelo Ltda - Vigência até 30 de Abril de 2010.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5A5C2AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CARTA CONVITE N°002/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - Torna publico o Extrato de Homologação e Contrato, referente a **Carta Convite n°002/10**. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para as Secretarias Municipais. Empresas Contratadas: **MARIA DO CARMO ROCHA PRAXEDES – ME,** Valor total de **R$ 13.233,80; MARCENARIA BOM JESUS JJ LTDA,** valor total de **R$ 3.784,00; LUCIANA CASIA DE MELO-ME, valor total de** R$ 10.762,00. Vigência de 02/03/2010 a 31/12/2010.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:08B6425E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N°008/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N°008/2010 torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima inscrita, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do EDITAL. O objeto é a aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros de Ar, Combustível e Óleo e Outros Materiais, destinados a manutenção da frota de veículos do Município. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências do Departamento Municipal de Administração e Finanças, situado à Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte - MG no dia 23/03/2010, às 09h00min, em que serão recebidos e abertos, os envelopes de habilitação e proposta.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:4AF37011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 722/2010

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Grão Mogol autorizado a fazer doação á COHAB de 02 (dois) terrenos localizados no perímetro urbano na cidade de Grão Mogol, sendo uma parte da quadra 01 com: 3.519,00 m² (três mil quinhentos e dezenove metros quadrados) e parte da quadra 13 com: 2.805,00 m² (dois mil, oitocentos e cinco metros quadrados), ambos localizado na Rua, Almandina, Bairro Esperança em Grão Mogol, à COHAB para fins exclusivo de construção de 20(vinte) Unidades Habitacionais.
§ 1º: os terrenos tem as seguintes composições:
I. parte da quadra 01: Lotes. 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170;
II. parte da quadra 13: lotes. 10, 20, 30, 40, 50, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170.
§ 2º: Os imóveis objeto desta lei, tem as seguintes descrições e confrontações: "A área da Quadra 01 tem frente para a rua rua Alamandina com 78,00 metros, lado Direito, com a rua Esmeralda com 51,00 metros, Fundos rua Topázio com 23,00 metros, mais 18,00 metros e mais 37,00 metros (alinhamento irregular) e Lado esquerdo, rua Turmalina com 51,00 metros. A área da Quadra 13 tem frente com a rua Almandina, com 55,00 metros, Lado Direito rua Turmalina, com 51,00 metros, Fundos rua Topázio com 55,00 metros e Lado Esquerdo terreno Público com 51,00 metros."

ART. 2º. As despesas de transmissão da propriedade deverão correr por conta do Município de Grão Mogol.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 09 de março de 2010

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C8ACB397

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 723/2010

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n°. 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstração contábil, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2° - Para os fins desta lei, considera-se**:**
- a) Controle Interno : conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNGIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5º - Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando diretamente a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com finalidade de:
I - Verificar a regularidade de programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X - Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n° 101/2000, caso haja necessidade;
XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
XIII - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.
XIV - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n°s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV - Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada;
XVI - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6°. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada pelo Controlador Geral do Municipio se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, poderão ser criadas as unidades seccionais da UCI por decreto do executivo , que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Artigo 8° - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral do Municipio da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9° - O Controle Interno instituído pelo Poder Executivo poderá atuar em cooperação com o Poder Legislativo e com a entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, inclusive emitindo relatórios de análises.

Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como o Poder Legislativo, deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I - a Lei e anexos relativos: ao plano plurianual, à lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II - o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da administração direta ou indireta e da Câmara Municipal .
VII - O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 11 – Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§1°. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2°. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades.
I- organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II- realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13- Os responsáveis pelo Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI, ao Presidente da Câmara e ao Prefeito Municipal para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ **1º -** Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo, o Controlador Geral do Municipio indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I- Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II- Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III- Evitar ocorrências semelhantes.
§ 2° - Verificada pelo Chefe do executivo ou pelo Chefe do legislativo , através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e aprovada a omissão, o Controlador Geral do Municipio, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14 – O Controlador Geral do Municipioo deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral ao Presidente da Câmara de Vereadores de todas a atividades desenvolvidas no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DA FUNÇAO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15 - Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Controlador Geral do Municipio, as respectivas atribuições, local de trabalho, subordinação hierárquica, carga horária, regime jurídico, regime previdenciário, remuneração e forma de recrutamento.
§ 1º - A designação da função de Controladoria Geral do Município da Unidade de Controle Interno de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, desde que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração recursos humanos do município mediante a seguinte ordem de preferência:
I. Nível Técnico ou Superior na área de Ciências Contábeis;
II. Detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
III. Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV. Maior tempo de experiência na administração pública.
§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:
I. Sejam contratados por excepcional interesse público;
II. Estiverem em estágio probatório;
III. Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV. Realizem atividade político-partidária;
§ 3º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.
§ 4°- Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação técnica ou de nível superior em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 5º - Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso técnico ou superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 6º. – Havendo necessidade, poderá integrar a Unidade de Controle Interno sob a subordinação do Controlador Geral do Município, servidores pertencente ao quadro efetivo, mediante designação através de Portaria do Prefeito Municipal.

Capítulo IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 – Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Geral do Município da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I. Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II. O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno;
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil ou penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo
§ 3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade

Art. 17 – Além do Prefeito e do Secretário de Administração e Finanças, o Controlador Geral do Municipio da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 18 – O Controlador Geral do Município da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 – O poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20 – os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a recebem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I. De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II. Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III. De cursos relacionados à sua área de atuação

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 09 de março de 2010

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26073E3B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 721/2010

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei, de conforme com o Decreto-Lei 3.365 de 12..06.41, e ainda o Decreto Municipal No. 003/2010 de 28.01.2010;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Grão Mogol autorizado a desapropriar transferindo compulsoriamente para seu patrimônio, mediante justa indenização o imóvel urbano de propriedade de Geraldo Ramos Fróes, portador do CPF No. 007.863.906-97, registrado LIVRO 2, REGISTRO GERAL, ficha, matrícula sob número 2734, e seu Registro 1 em 01.02.2010, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol, localizado nesta cidade de Grão Mogol, rua José Dedié, lote 85-A, quadra 36, com uma área total de 414,00 M2 (quatrocentos quatorze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Pela frente numa extensão de 11,50 M (onze metros cinqüenta centímetros) com a rua José Dedié; Pelo fundo numa extensão de 11,50 M (onze metros cinqüenta centímetros) com terreno pertencente a Prefeitura Municipal ; Pelo lado direito numa extensão de 36,00 M(trinta e seis metros) com o lote No. 97 e pelo lado esquerdo numa extensão de 36,00 M (trinta e seis metros) com o lote No. 62." .
Parágrafo Único – O bem destina-se a instalação de uma Farmácia.

Art. 2º. - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de R$ 1.000,00(mil reais)diretamente ao desapropriado mediante processo administrativo ou judicial, que servirá de justa indenização.

Art. 3º. – Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de dotações orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e/ou suplementares.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol(MG), 09 de março de 2010

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:755BE3CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 724/2010

A Câmara Municipal de Grão Mogol(MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituída a função de Controlador Geral do Município da Unidade de Controle Interno (UCI), a fim de:
I- Verificar a regularidade de programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II .Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X - Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n° 101/2000, caso haja necessidade;
XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
XIII - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.
XIV - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n°s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV - Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada;
XVI - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Parágrafo Único: Serão ainda de responsabilidade da UCI as seguintes atribuições:
I Elaboração de manuais de procedimentos administrativos
II -Emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e funcional;
III - Proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta, indireta, autárquica e funcional;
IV -Produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito e ao Presidente da Câmara, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Executivo e do Legislativo;

V - Elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
VI - Assinar, em conjunto com órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e da gestão fiscal;
VII -Sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais;
VIII - Promover o desenvolvimento e a racionalização dos servidores da administração pública;
IX - Acompanhar os custos dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município;
XI - Coordenar em conjunto com os setores competentes e elaboração do Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual;
XII - Acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle interno, em especial ao Tribunal de Contas do Estado;
XIII - Realizar outras atividades inerentes à sua competência.

Art. 2º. – Fica criado o cargo em Controlador Geral do Municipio, com as seguintes características:
I – Atribuições: Responsabilizar-se pelas atividades descritas no artigo 1º. desta lei;
II – Local de Trabalho: Em todo o Município de Grão Mogol no âmbito da administração junto aos diversos órgãos dos poderes executivo e legislativo.
III – Subordinação hierárquica: Diretamente ao Prefeito Municipal;
IV – Carga Horária: 40 (quarenta horas) semanais;
V – Regime Jurídico: Estatutário
VI – Regime Previdenciário: Previdência Geral (INSS)
VII – Remuneração Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIII – Forma de Recrutamento: Amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 09 de março de 2010

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7E9EAE6E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 021/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 26/03/2010,** licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 021/2010, Processo nº. 057/2010,** Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de telhas marombadas e tijolos furados, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 09 de Março de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:43DF7E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de Adendo, Pregão Presencial 008/2010 – Objeto: Contratação de empresa especializada para monitoramento eletrônico de segurança em prédios da Prefeitura Municipal de Itanhandu. O Pregoeiro comunica que o foi feito um Adendo ao presente Edital, alterando-se os item 5.1.9 do Edital e 2.7 do Anexo I e prorrogação da data da sessão para o dia 22/03/2010. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F65B0C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG –Pregão Eletrônico nº 06/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto:(resumido) Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias municipais. Início da sessão de lances: 23/03/10, as 12:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br . Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 09/03/10.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Tomaz de Freitas
Código Identificador:3F1B6AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: 01/2010 - Partes: Fundação Municipal Crê-Ser X Paróquia São Luiz Maria Grigon de Monfort - Objeto: Locação Imóvel situado na Rua Raimundo nº 105 B.Loanda , Projeto Atividade Orç. 08.243.0006.2225 – Elemento – 3.3.90.39.00 – Ficha 1195 valor R$ 3.600,00, Base legal: Dispensa Licitação art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Vigência 12 meses. Data 01/02/2010.

CLEUSA MARIA GOMES
Diretora Executiva

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:1B633E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.021/2010

Município de João Monlevade e a Sra. Silvana Figueiredo de Assis, inscrita no CPF sob o nº. 993.358.400-53. **Objeto**: Locação de imóvel na Rua Siderúrgica nº.65, para família em situação de risco da Sra. Margarida Maria de Araújo Martins. **Valor:** R$2.400 (dois mil e quatrocentos reais). **Vigência**: 06 (seis) meses **Dotação Orçamentária:** 16.482.0006-2125 – 3.3.90.36.00 – F.493. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B47A13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.020/2010

Município de João Monlevade e o Sr. Sr. Efigênio Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 017.811.206-25. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Casulo. **Valor: R$28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência**: 12 meses **Dotação Orçamentária:** 12.365.0003-2110 – 3.3.90.39 – F.420.. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2EC7EBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a **CHAMADA PÚBLICA 01/2010**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 38 de 16/07/2009, **para o dia 24/03/2010 às 8:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, informações pelo telefone 31.3851.6122, ramais 214 (Alcemar) e 216 (Eduardo) ou 31.3852.3310, ramal 210 (Marylane).

João Monlevade, 09 de março de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3ADFA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CARTA CONVITE Nº. 04/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 04/2010**, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PNEUS, no dia **17/03/2010 às 9:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 17 horas, maiores informações pelo telefone 31.3851.6122, ramais 204 ou 216.

João Monlevade, 08 de março de 2010.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B95338A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO CP 001/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 001/2010. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de assessoria técnica durante a execução da construção do aterro sanitário, conforme Memorial Descritivo, orçamento detalhado, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será no dia 14 de abril de 2010 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso - MG, 05 de março de 2010.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B93556CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 04072/09 - PREGÃO 133/09

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 133/09, Processo: PRC 04072/09, Registro de Preços n.º 086/09 - Objeto: Aquisição de galões de 20 litros e copos 300ml de agua mineral direcionado a atender a demanda de diversos setores por um período de 12 meses Vigência: 04 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 Contratado: Lar Moderno Gás Ltda Valor Total: 19.171,40 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal – Mauro Lúcio da Cunha Zanin.

Publicado por:
Neimar Alves dos Reis
Código Identificador:3BBABE3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO 020/10

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 020/10, Presencial, Processo nº 00701/10, Registro de Preços nº 008/10, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de 10.000 unidades de envelopes 31 x 41 cm e 10.000 unidades de envelopes 24 x 34 cm, personalizados, destinados a atender a central de malotes e correspondência desta Prefeitura, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura será dia 23 de Março de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Março de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:43015D94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 002/10

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 002/2010. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para construção do aterro sanitário conforme convênio, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e projetos anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será no dia 16 de abril de 2010 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso - MG, 05 de março de 2010.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B00A4894

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 012/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 012/2010, Presencial, Processo n.º 468/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho - LTCAT, cujo levantamento abrangerá todos os locais de trabalho das Secretarias Municipais. A abertura será dia 31 de Março de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de março de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:2E25AAE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 131/2009

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 131/2009, Presencial, Processo n.º 3986/2009 , Registro de Preços n.º , Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Fornecimento de diversos materiais eletricos destinados a atender as necessidades da administração Pública, pelo período de 12 meses com entrega parcelada. A abertura será dia 05 de abril de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de março de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CE363F26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 013/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 013/2010, Presencial, Processo n.º 474/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de carnês ISSQN/anual/2010, destinados a atender as necessidades da Gerencia de Arrecadação de Tributos, com entrega imediata. A abertura será dia 25 de Março de 2010, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e

das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de março de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:970E0367

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 007/2010, Processo: 314/2010, Registro de Preços n.º 002/2010 - Objeto: Aquisição de estantes de aço destinadas a atender as necessidades do arquivo contábil municipal, com entrega parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: 05 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.Contratado: JOSE CARLOS FRIZELLI -CPF-36901415834-ME Valor Total: 33.450,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PREFEITO MUNICIPAL
Mauro Lúcio da Cunha Zanin.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:720F4783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público que o processo de licitação em epigrafe foi deserto.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:5C314524

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2010/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar licitação na modalidade de tomada de preço, para contratação de empresa especializada de obras e serviços de engenharia para construção de calçamento com bloco de concreto na Rua Perciliana Toledo Guerra, referente ao convenio nº 0368/2009 celebrado com o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU. Valor estimado de R$ 50.505,00 (Cinqüenta mil e quinhentos e cinco reais). O Edital será fornecido ao custo de R$ 28,15, conforme disposto no §5º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no site: www.licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:DD42AD48

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de empresa especializada na manutenção dos computadores e impressoras e prestação de serviços técnicos de informática em atendimento das Secretarias Municipais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 17,29 (Dezessete reais e vinte e nove centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e gratuitamente no site www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:9712B500

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para aquisição de pneus novos, pneus recauchutados, câmara de ar e protetores de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Senador e dos veículos da Policia Militar do Estado de Minas Gerais em cumprimento a convenio. O Edital será fornecido ao custo de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e gratuitamente no site www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:4D957158

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para aquisição de dois veículos motocicleta zero km. O Edital será fornecido ao custo de R$ 17,29 (Dezessete reais e vinte e nove centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e gratuitamente no site www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:D78ED656

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em serviços de provedor de internet para manutenção dos serviços e do convenio firmado com a Policia Militar do Estado de Minas Gerais. O Edital será fornecido ao custo de R$ 17,29 (Dezessete reais e vinte e nove centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002 e gratuitamente no site www.senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 08 de março de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:743DD09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2010 - PRC 570/2010

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAXAMBU - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.925.855/0001-00, para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de abandono, ao valor global de R$ 8.464,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 1º de março de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:42814245

